Dec. nº 090/2000

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1503/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE DECRETO, A EFETUAR CEDÊNCIA DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, através de Decreto, a estabelecer a cedência ao CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - CMDA, uma área de terras com 19.089,19m2 (dezenove mil, oitenta e nove metros e dezenove centímetros quadrados) parte de um todo maior localizada no Distrito Industrial de Butiá, por um prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida área de terras será entregue ao beneficiário, com o serviço de terraplanagem efetuado pelo Município.

ARTIGO 2º - A área cedida no Artigo 1º, consta demarcada na planta de localização anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 3º - A cedência a que se refere esta Lei, destinar-se-á à construção de um prédio para Agroindústria e um prédio para a instalação de um posto de vendas onde serão comercializados os produtos produzidos no Município.

ARTIGO 4º - O tempo previsto para o início da atividade será de 06 (seis) meses após a entrega da área pelo Município, sob pena de revogação da presente cedência e a conseqüente reintegração de posse pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de reversão da área ao Patrimônio Público Municipal, as benfeitorias por ventura construídas na mesma, poderão ser retiradas.

ARTIGO 5º - A qualquer tempo poderá ser revogada a presente cedência, caso ocorra desvirtuamento das finalidades a que se refere o Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 6º - O Termo de Cedência a ser firmado pelas partes, obedecerá às Cláusulas expressas na minuta anexa, a qual faz parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 31 de outubro de 2000.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 31 de outubro de 2000.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração

2

Est. Munic. Alfredo Raguse

Arroio Cascata

ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL

ÁREA DO DISTRITO INDUSTRIAL

11
10
9
8
7
6
5
4
3
2
1

105,00

96,00

ÁREA=19.089,19m2

45,00

60,00

156,00

ANTENA SOBRAL

146,50

150,00

BR-290

URUGUAIANA »»»

CENTRO DE BUTIÁ »»»

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

TERMO DE CEDÊNCIA DE BEM PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal ....., brasileiro, casado, Advogado, doravante denominado ***CONCESSOR*** e ....., representado, neste ato, por seu Presidente Sr.(a). ....., ..., ..., ..., residente e domiciliado a Rua ....., nº ....., na cidade de ....., denominada ***CONCESSIONÁRIA***, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira: O **Concessor** cede, a título de cedência gratuita de bem público, ao **CONCESSIONÁRIO**, forte na Lei Municipal nº ....., parte integrante deste instrumento, uma área de terras de sua propriedade, situado na ....., medindo ..... m2 (.....).

Cláusula Segunda: A Entidade Concessionária fará uso do respectivo Bem Público, para o fim específico e exclusivo de ...., cujo desvio de finalidade importará na revogação da cedência, sem qualquer indenização por parte da Municipalidade.

Cláusula Terceira: O prazo da presente cedência é de ....., prorrogáveis por iguais períodos, desde que mantido o interesse público.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá, para dirimir eventuais litígios, decorrentes deste Ato.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais efeitos.

Butiá, ...de.....de.....

CONCESSIONÁRIO

Prefeito Municipal
P/CONCESSOR

TESTEMUNHAS:

OBS: O presente TERMO DE CEDÊNCIA tem plena aprovação da Assessoria Jurídica.

Assessor Jurídico